



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 01 / 2007 – PPGCS
Belém/PA, 06 de fevereiro de 2007

EMENTA: Regulamenta os deveres, os direitos, os critérios, o ingresso e a permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução Nº 3125, de 04/03/2004 – CONSEP, em cumprimento à decisão do Colegiado do referido Programa, aprovada na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2007, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, doravante denominado Programa, ou PPGCS, apresenta um corpo docente constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes.

Art. 2º – Os professores que integram o corpo docente do PPGCS devem ser portadores do título de doutor ou equivalente e atender aos seguintes critérios:

- a) Pertencer, exceto se visitantes, ao quadro docente permanente da UFPA ou de Instituições Conveniadas;
- b) satisfazer os requisitos de produção acadêmico-científica estabelecidos nesta resolução;
- c) ministrar anualmente pelo menos uma disciplina regular da pós-graduação, no caso dos permanentes e, no dos colaboradores, a cada dois anos.

Parágrafo único - Os professores do PPGCS são enquadrados nas categorias de permanentes, colaboradores e pesquisadores, em conformidade com os requisitos de produção científica estabelecidos nesta Resolução e de acordo com a Portaria MEC/CAPES n º 068, de agosto de 2004.

Art. 3º – Os professores enquadrados como permanentes podem ser responsáveis pelo ensino de disciplinas e ser eleitos para o Colegiado, podendo também usufruir dos recursos financeiros destinados ao PPGCS.

Parágrafo único - Ao professor permanente é assegurado o direito de ser orientador principal de alunos do PPGCS.

Art. 4º – Os professores enquadrados como colaboradores podem ser responsáveis pelo ensino de disciplinas, a critério do Colegiado, e usufruir dos recursos financeiros destinados ao PPGCS.

Parágrafo único - Ao professor colaborador é assegurado o direito de ser co-orientador de alunos do Programa e, excepcionalmente, a critério do Colegiado, poderá também ser orientador principal de no máximo dois (2) alunos.

Art. 6º - O professor permanente deve atender aos seguintes requisitos quanto à produção científica:

a) Participar (como coordenador ou pesquisador), em projeto de pesquisa qualificado, aprovado segundo as normas da UFPA ou de instituição conveniada;

b) Estar vinculado a grupo de pesquisa consolidado, constante do Diretório de Pesquisa do CNPq.;

c) Ter sido autor de, pelo menos, um (1) trabalho científico em média por ano, nos últimos três (3) anos, publicado nas seguintes formas: livro com ISBN, capítulo de livro com ISBN, artigo em periódico com ISSN ou trabalho completo em evento.

Parágrafo único – Entre esses trabalhos publicados, um (1) deverá ser artigo em periódico classificado pelo Qualis das áreas de antropologia ou sociologia pelo menos como nacional B.

Art. 6º – O professor permanente poderá participar de até duas (2) linhas de pesquisa e orientar os alunos das mesmas, desde que contribua com essas linhas, ministrando pelo menos uma disciplina por ano.

Art. 7º - O professor colaborador deve apresentar formação comprovadamente compatível com a linha de pesquisa em que pretende atuar e atender aos seguintes requisitos quanto à produção científica:

a) Participar (como coordenador ou pesquisador), em projeto de pesquisa qualificado, aprovado segundo as normas da UFPA ou instituição conveniada;

b) Estar vinculado a grupo de pesquisa consolidado, constante do Diretório de Pesquisa do CNPq.;

c) ter sido autor de, pelo menos, um (1) trabalho científico, nos últimos três (3) anos, publicado nas seguintes formas: livro com ISBN, capítulo de livro com ISBN, artigo em periódico com ISSN ou trabalho completo em evento.

Parágrafo único – No caso de artigo, deverá ser publicado em periódico classificado pelo Qualis da CAPES (independentemente da área) pelo menos como nacional C.

Art. 8º - O professor visitante deverá atender, no mínimo, as exigências estabelecidas acima para a categoria de professor colaborador.

Art. 9º – A partir da aprovação desta resolução, a admissão de novos membros no corpo docente do PPGCS dependerá de avaliação do Colegiado do PPGCS à solicitação do interessado, sendo que a avaliação dos atuais docentes vinculados ao Programa será realizada no início de cada ano letivo.

Parágrafo único – Será excluído temporariamente do Programa o docente que não atender aos requisitos desta resolução, podendo retornar, através de solicitação ao Colegiado do PPGCS, após atendê-los.

Art. 10 – A solicitação de credenciamento no PPCS deverá ser encaminhada pelo candidato ao coordenador do Programa, acompanhada do *Curriculum Lattes* atualizado e com os comprovantes que demonstrem a sua aptidão para o enquadramento definido no Art 1º desta resolução, além de uma proposta de trabalho que contemple as pesquisas que deverá desenvolver e a relação das disciplinas existentes do PPGCS que poderá ministrar e/ou as novas disciplina(s) a serem oferecida(s).

Parágrafo único. – A proposta será analisada pelo Colegiado do PPGCS somente após a recomendação favorável do grupo de pesquisa e área de concentração na qual o candidato deverá se inserir.

Art. 11 - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCS, ressalvada a seguinte disposição transitória:

I - No decorrer do 1º semestre de 2007, todos os atuais membros do corpo docente do PPGCS serão avaliados de conformidade com as disposições desta resolução e os atuais membros do corpo docente que não atendam aos requisitos estabelecidos na presente resolução, terão um prazo de 18

(dezoito) meses, contados a partir da publicação desta, para enquadrarem-se.

Art. 12 - Os casos omissos nesta resolução serão submetidos ao Colegiado do PPGCS/CFCH/UFPA.

Belém, 06 de fevereiro de 2007

Raymundo Heraldo Maués

Coordenador do PPCS / CFCH / UFPA